



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1391 de 06 de junho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1391 de 06/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA
Processo: 3380/2012 - Sec. M. de Cultura e Turismo (Fundo M. de Turismo)
Objeto: Locação de pódio móvel para Festa do Tomate 2012.
Valor: R\$ 7.720,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS(D. O. 1391 de 06/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA
Processo: 3384/2012 - Sec. M. de Cultura e Turismo (Fundo M. de Turismo)
Objeto: Hospedagem para a Festa do Tomate 2012
Valor: R\$ 3.600,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: LISBOA & ROSA LTDA ME
Processo: 3384/2012 - Sec. M. de Cultura e Turismo (Fundo M. de Turismo)
Objeto: Hospedagem para a Festa do Tomate 2012
Valor: R\$ 25.200,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: RETUNOTA RESTAURANTE LTDA ME
Processo: 3375/2012 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Aquisição de Refeições para Festa do Tomate 2012
Valor: R\$ 1.078,75
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 015/2012-SMA

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa vencedora ADEMIR A COSTA –ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ademir de Andrade Costa, classificada no Pregão Presencial n.º 015/2012, processo n.º 450/2012, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em , observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital e conforme dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4005.2002	3390.30	000 015
20.29.00.10.301.4034.2128	3390.30	016
20.41.00.10.122.4064.2001	3390.30	000
20.90.00.09.122.4063.2048	3390.30	050
20.33.00.13.392.4018.2025	3390.30	000
20.33.00.23.122.4047.2001		
20.35.00.08.122.4057.2001	3390.30	015
20.25.00.12.361.4016.2001	3390.30	000
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.30	015
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.30	000
20.34.00.04.122.4048.2001	3390.30	015

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas, visando o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

3- VI GÊNCIA A

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa ADEMIR A COSTA –ME, classificada no processo licitatório 0450/12, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 015/12, Processo n.º 0450/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 015/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as

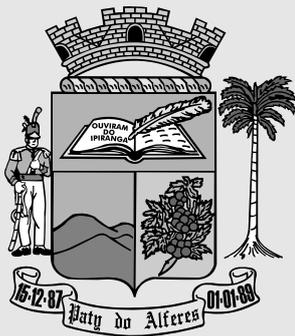
formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das

demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.1 - As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento de serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 13 de março de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

ADEMIR A COSTA –ME

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 050/2012
DATA DA LICITAÇÃO: 25/05/2012
Nº DA COMPRA: 0164/2012
PROCESSO Nº 000/00000882/2012
DATA: 30/01/2012 FLS.
Nº DA REQUISIÇÃO: 0277/2012

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

RIO MEIER COM. DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6520.001.0220.001 - ALGINATO - Alginato; para moldagem, em pó.	EZACT	KG	10	12,870	128,70
6. 6520.001.0041.001 - BANDA - Banda matriz 0,05mm.	INJECTA	UN	20	1,300	26,00
7. 6520.001.0041.002 - BANDA - Banda matriz 0,07mm.	INJECTA	UN	15	1,300	19,50
8. 6520.001.0048.016 - BROCA - Broca Minicut (Tungstênio).	DEDECO	UN	3	50,900	152,70
9. 6520.001.0048.015 - BROCA - Broca de Maxicut (Tungstênio).	DEDECO	UN	3	50,900	152,70
11. 6520.001.0205.001 - CARIOSTÁTICO - Cariostático solução inibidora do processo carioso, para uso odontológico, frasco de 10 ML	SOUZA & LEON	FR	10	13,750	137,50
12. 6520.001.0217.001 - CERA INCRUSTAÇÃO - Cera para incrustação; uso odontológico; nº 7.	TECHNEW	CX	20	14,150	283,00
13. 6520.001.0182.008 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 14/13, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	15	5,560	83,40
14. 6520.001.0182.009 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 7/6, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	15	5,560	83,40
15. 6520.001.0159.001 - ESPELHO PLANO Nº5 - Espelho bucal plano nº5.	SOUZA & LEON	UN	200	1,740	348,00
19. 6520.001.0272.001 - FIO DENTAL - Fio dental, rolo com 500 metros.	HILLO	RL	10	5,940	59,40
20. 6520.001.0175.003 - FLUOR GEL - Flúor gel, apresentação em frasco com 250ml.	SOUZA & LEON	FR	500	3,310	1.655,00
23. 6520.001.0202.001 - HEMOSTÁTICO - Hemostático para uso odontológico líquido Padrão Hemodent ou Hemostop ou equivalente.	HEMOLIQ	FR	45	15,500	697,50
24. 6520.001.0100.002 - HIDRÓXIDO - Hidróxido de cálcio; uso odontológico, embalagem: caixa com 1 tubo (10g) de pasta base, 1 tubo (11g) de pasta catalisadora e um bloco de papel para mistura;	HIDCAL	CX	20	15,400	308,00
25. 6520.001.0100.003 - HIDRÓXIDO - Hidróxido de cálcio; uso odontológico, PA.	SOUZA & LEON	FR	30	3,350	100,50
26. 6520.001.0173.004 - IONÔMERO - Ionômero; de vidro R para restaurações, pó + líquido.	MAXION R	CX	70	20,500	1.435,00
27. 6520.001.0271.005 - ISOLANTE - Isolante para resina acrílicas, composição alginato de sódio, lauril sulfato de sódio, trisódio fosfato, metiparabeno, água deionizada, frasco 500ml	TECHNEW	FR	5	25,900	129,50
28. 6520.001.0104.001 - LIMALHA PRATA - Limalha de prata com alto teor de cobre favorecendo ao tempo de trabalho 4 a 5 minutos, escoamento estático em 7 dias de 0,3%, pote com 30g.	DUXALLOY	PT	30	71,000	2.130,00
29. 6520.001.0292.001 - LUBRIFICANTE - Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação.	MAQUIRA	UN	15	16,400	246,00
30. 6520.001.0299.001 - MICRO BRUSH - Micro brush.	VIGODENT	UN	30	9,800	294,00
32. 6520.001.0120.014 - MOLDEIRA - conjunto de moldeiras superiores e inferiores em plástico autoclavável (8 unidades: 1S1, 1S2, 1S3, 1S4; 1I, 12, 13, 14)	MAQUIRA	CJ	1	27,190	27,19
34. 6520.001.0128.002 - ÓXIDO DE ZINCO - Óxido de zinco pó, frasco 50g	SOUZA & LEON	FR	45	3,590	161,55
42. 6520.001.0183.001 - ROLETE DEALGODÃO - Rolo de algodão; com grande poder de absorção, isento de goma, com camada de celulose, tamanho nº 2, pacote com 100 unidades.					

RIO MEIER COM. DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
45. 6520.001.0230.001 - TESOURA RETA - Tesoura reta, ponta fina, tamanho P.	WILCOS	UN	20	7,700	154,00
46. 6520.001.0256.001 - TIRA DE POLIÉSTER - Tira de poliéster, para uso odontológico.	MAQUIRA	CX	30	1,480	44,40
47. 6520.001.0197.002 - VERNIZ - Verniz com flúor.	DUOFLUORID	UN	30	17,050	511,50
Total por Grupo:					9.535,24
Total por Fornecedor:					9.535,24

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4. 6520.001.0033.011 - ANESTÉSICO - Anestésico s/ vaso constritor (lidostesim ou similar) cx. com 50 tubos.	CRISTALIA	CX	15	33,000	495,00
10. 6520.001.0055.002 - CAIXA DE AÇO - Caixa de aço inoxidável, com tampa de 28X14X6 cm.	FAMI - ITA	CX	5	94,500	472,50
16. 6520.001.0193.001 - EUGENOL - Eugenol (líquido).	BIODINAMICA	FR	30	7,900	237,00
17. 6520.001.0172.003 - FIO DE SUTURA - Fio de sutura - seda 3.0 tipo suturim.	BIODINAMICA	UN	20	5,400	108,00
18. 6520.001.0172.001 - FIO DE SUTURA - Fio de sutura agulhado seda preta nº 3,0 Padrão M. Line ou equivalente, caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	CX	50	24,300	1.215,00
21. 6520.001.0200.001 - FORMOCRESOL - Formocresol de 30 ML.	BIODINAMICA	FR	30	5,400	162,00

35. 6520.001.0216.016 - RESINA - Resina fotopolimerizável A2 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, silicato de alumínio e bário sinalizado, sílica pirolítica silanizada, conforoquinona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.					
36. 6520.001.0216.017 - RESINA - Resina fotopolimerizável A3 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, silicato de alumínio e bário sinalizado, sílica pirolítica silanizada, conforoquinona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.					
37. 6520.001.0216.018 - RESINA - Resina fotopolimerizável A3,5 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, silicato de alumínio e bário sinalizado, sílica pirolítica silanizada, conforoquinona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.					
38. 6520.001.0216.019 - RESINA - Resina fotopolimerizável A02 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, silicato de alumínio e bário sinalizado, sílica pirolítica silanizada, conforoquinona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.					

39. 6520.001.0216.020 - RESINA - Resina fotopolimerizável B2 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, silicato de alumínio e bário sinalizado, sílica pirolítica silanizada, conforoquinona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.					
40. 6520.001.0216.021 - RESINA - Resina fotopolimerizável C2 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, silicato de alumínio e bário sinalizado, sílica pirolítica silanizada, conforoquinona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.					

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
44. 6520.001.0171.003 - SOLUÇÃO ESTERILIZANTE - Solução esterilizante à base de glutaraldeído a 2%, para ativar, embalagem frasco de 1litro, de 28 a 30 dias de validade.	RIOQUIMICA	LT	150	7,000	1.050,00
Total por Grupo:					5.551,50
Total por Fornecedor:					5.551,50
Total Geral:					15.086,74

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 085 / 2011**, celebrado com a empresa **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, para a prestação dos serviços de assessoramento de investimentos, orientação sobre mercado financeiro, análises das rentabilidades e metas atuariais; relatórios e assessoria na elaboração da Política de Investimento, aditivando o prazo de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 182 / 2011**, celebrado com a empresa **CJC 2007 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, para a execução da obra de reforma na Escola José Lopes de Mello, no bairro Granja Califórnia, aditivando o valor de R\$ 86.323,17 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

Paty do Alferes, 06 de junho 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 068 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA**, para a realização dos serviços de exames de angioressonancia, antiotomografia computadorizada, anestesia, ressonância magnética com contraste, sem contraste e com bomba injetora, no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), no prazo de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 070 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **TRANS-EXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, para efetuar o transporte de valores, em carro forte, com o recolhimento/entrega de cheques nominativos e numerário, para o destinatário estipulado pela **CONTRATANTE**, bem como o depositário dos bens e valores de propriedade da **CONTRATANTE**, acondicionados em malotes ou invólucros, devidamente lacrados pelo mesmo para a Festa do Tomate 2012, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no prazo até o dia 11 de junho de 2012.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ERRATA A PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063 / 2011, para a **LOCAÇÃO DE APARELHO BI-NÍVEL DE PRESSÃO POSITIVA**, para atender o paciente Caio da Silva Gomes, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal De Saúde.

ONDE SE LÊ:

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 063 / 2011**, celebrado com a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, referente a **LOCAÇÃO DE APARELHO BI-NÍVEL DE PRESSÃO POSITIVA**, aditivando o valor de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

LEIA-SE:

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 063 / 2011**, celebrado com a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, referente a **LOCAÇÃO DE APARELHO BI-NÍVEL DE PRESSÃO POSITIVA**, aditivando o valor de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais) e o prazo de 03 (três) meses.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1185 de 28/07/2011, Pregão Presencial n.º 092/2011, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Ponte de Recursos abaixo:

- 20.28.00.23.695.4027.2086 - 33.90.30 - 015

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

**MANTENHA NOSSA
CIDADE LIMPA!**



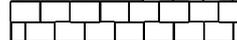
*O benefício é
para todos!*

**MELHORANDO A
QUALIDADE DE VIDA!**



Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E LOGÍSTICA



Prefeitura de Paty do Alferes



Respeito à Tradição,
Apoio à Produção.

